



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 611 DE 03 DE AGOSTO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
RECEBER E ASSINAR ESCRITURAS DE DAÇÃO
EM PAGAMENTO PELOS PROPRIETÁRIOS DOS
TERRENOS QUE FOREM ATINGIDOS PELA ABER-
TURA DA RUA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES.

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber e assinar escrituras de dação em pagamento pelos proprietários dos terrenos que forem atingidos pela abertura da Rua Tancredo de Almeida Neves, cujo pagamento será representado pela urbanização, constituída do calçamento da referida rua e outras obras complementares.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, AOS 03 DE AGOSTO DE 1999.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

03/08/99

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

DR. VALÉRIO JOSÉ CALLIARI
Prefeito Municipal

Certifico que o presente documento
obedecendo as determinações legais
foi afixado no átrio da administração

municipal de 03/08/99 a

10/08/99

Secretaria Municipal da Administração